



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Acrescenta o § 6º, o § 7º e o § 8º e suprime o § 3º do art. 136 da Resolução nº 8/15L/2009, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

PATRÍCIA TAINE BECK, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** O art. 136 da Resolução nº 8/15L/2009, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, fica acrescido do § 6º, 7º e 8º, com a seguinte redação:

"§ 6º Cada vereador poderá apresentar até 4 (quatro) requerimentos de Sessões Solenes a cada ano." (AC)

"§ 7º Cada bancada parlamentar poderá apresentar até 2 (dois) requerimentos de Sessões Solenes a cada ano." (AC)

"§ 8º As Sessões Solenes na Câmara Municipal, sendo destinadas para pessoas jurídicas, poderão ser feitas a partir de cinco anos de existência, ou múltiplos de cinco anos, caracterizando o período de lustrô." (AC)

**Art. 2º** O § 3º do art. 136 da Resolução nº 8/15L/2009, de 11 de dezembro de 2009, fica suprimido.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

PATRÍCIA TAINE BECK,  
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. RACHEL TOMASI DE MELO,  
Diretora-geral.

Documento assinado digitalmente e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Novo Hamburgo no dia 03/03/2017.